



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 035/2005

LIDO NO EXPEDIENTE DE 08/12/05

Aprovado em 20 Discussão em 29/12/05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Aprovado em 19 Discussão em 30/12/05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

DESCARACTERIZA A QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO AO ESTADO DA BAHIA, IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, parte da área de terreno, integrante do seu patrimônio, localizado no Loteamento Morada Real II, medindo 106,00 m (cento e seis metros) de frente, limitando-se com a Rua F; 106,00 m (cento e seis metros) de fundo, limitando-se com a Rua K; 60,00 m (sessenta metros) do lado direito, da frente ao fundo, limitando-se com área remanescente institucional e 60,00 m (sessenta metros) do lado esquerdo, da frente ao fundo, limitando-se com o Loteamento Morada Real – 1ª Etapa, totalizando 6.360 m² (seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca, sob nº 31.885, Livro 2E-3, fls. 86, em 18 de agosto de 1997.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para o Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação, para que este Órgão nela edifique uma escola de segundo grau.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 035/2005


c) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio do objetivo da doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 07 de dezembro de 2005.


José Raimundo Fontes
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 09/12/05


Assinatura do Presidente

Aprovado em 19 Discussão em 20/12/05


Assinatura do Presidente

Aprovado em 25 Discussão em 21/12/05

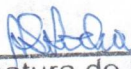
Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LIDO NO EXPEDIENTE DE 08/12/05 PROJETO DE LEI N.º 035/2005



Assinatura do Presidente

Vitória da Conquista, 07 de Dezembro de 2005.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 035/2005

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Aprovado em 19 Discussão em 20/12/05

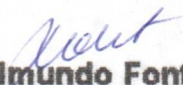

Assinatura do Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 035/2005, que propõe a descaracterização da qualidade de bem público de uso comum, parte da área institucional, integrante do seu patrimônio, localizado no Loteamento Morada Real II, medindo 106,00 m (cento e seis metros) de frente, limitando-se com a Rua F; 106,00 m (cento e seis metros) de fundo, limitando-se com a Rua K; 60,00 m (sessenta metros) do lado direito, da frente ao fundo, limitando-se com área remanescente institucional e 60,00 m (sessenta metros) do lado esquerdo, da frente ao fundo, limitando-se com o Loteamento Morada Real – 1ª Etapa, totalizando 6.360 m² (seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca, sob nº 31.885, Livro 2E-3, fls. 86, em 18 de agosto de 1997, para doação ao Estado da Bahia.

A doação ora proposta tem por objetivo viabilizar, junto ao Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação, a edificação de uma escola de segundo grau, obra esta, sem dúvida, de grande relevância para o nosso Município, porquanto visa, num esforço conjunto dos Poderes Estadual e Municipal, ampliar a oferta de ensino de segundo grau para a população.

Esperamos, assim, contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação e aprovação de mais este importante projeto de lei.

Atenciosamente,


**José Raimundo Fontes
Prefeito**

Aprovado em 20 Discussão em 21/12/05

Assinatura do Presidente

